

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6967/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Picos – PI**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis e ofertados por diversos fornecedores.

1.3. Os bens a serem adquiridos compreendem, de forma geral:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	CREME	25000	R\$ 12,22	R\$ 305.500,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MGCXA C/04	COMP	50000	R\$ 1,80	R\$ 90.000,00
4	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	250000	R\$ 0,58	R\$ 145.000,00
5	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UNID	20000	R\$ 11,44	R\$ 228.800,00
6	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	175000	R\$ 1,84	R\$ 322.000,00
7	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL600 MG	UNID	7500	R\$ 35,89	R\$ 269.175,00
8	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	COMP	40000	R\$ 1,50	R\$ 60.000,00
9	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA250MG	COMP	20000	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
10	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMP	30000	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00
11	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	55000	R\$ 0,58	R\$ 31.900,00
12	COMPLEXO B COMPRIMIDO CXC/50	COMP	180000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00
13	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMP	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
14	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%)	CREME	10000	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00
15	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	120000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00
16	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	50000	R\$ 1,85	R\$ 92.500,00
17	DIPROPIONATO DEBECLOMETASONA 50 MCG/DOSE	SOLUÇÃO AEROSOL	500	R\$ 89,35	R\$ 44.675,00
18	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	150000	R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
19	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	150000	R\$ 1,26	R\$ 189.000,00
20	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	80000	R\$ 2,68	R\$ 214.400,00
21	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	40000	R\$ 0,77	R\$ 30.800,00
22	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNID	15000	R\$ 7,23	R\$ 108.450,00
23	LACTULOSE 667 MG/ML	XAROPÉ	5000	R\$ 10,94	R\$ 54.700,00



24	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	26620	R\$ 1,26	R\$ 33.541,20
25	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
26	LIDOCAINA GEL 30G	BN	19970	R\$ 6,36	R\$ 127.009,20
27	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	80000	R\$ 1,12	R\$ 89.600,00
28	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
29	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	35000	R\$ 2,25	R\$ 78.750,00
30	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	19970	R\$ 0,28	R\$ 5.591,60
31	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNID	50000	R\$ 2,54	R\$ 127.000,00
32	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FR	50000	R\$ 2,55	R\$ 127.500,00
33	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	150000	R\$ 0,26	R\$ 39.000,00
34	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	40000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
35	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	35000	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
36	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	150000	R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
37	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	200000	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
38	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	100000	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
39	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP.100ML	FR	55000	R\$ 9,39	R\$ 516.450,00
40	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	275000	R\$ 0,09	R\$ 24.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.881.242,00

LOTE II - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	70000	R\$ 0,46	R\$ 32.200,00
2	ÁCIDO SALICÍLICO (FN) 50 MG/G (5%)	BN	5000	R\$ 70,70	R\$ 353.500,00
3	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	50000	R\$ 11,89	R\$ 594.500,00
4	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	75000	R\$ 0,93	R\$ 69.750,00
5	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	300000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
6	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FR	7500	R\$ 10,44	R\$ 78.300,00
7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	21970	R\$ 2,48	R\$ 54.485,60
8	BUDESONIDA 32 MCG	FR	1500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
9	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 200 UI /1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI /1.500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI	COMP	30000	R\$ 2,31	R\$ 69.300,00
10	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
11	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	150000	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00
12	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	60000	R\$ 7,26	R\$ 435.600,00
13	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	20000	R\$ 2,39	R\$ 47.800,00
14	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UNID	50000	R\$ 3,10	R\$ 155.000,00
15	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
16	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	200000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00





17	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE	SOLUÇÃO AEROSOL	500	R\$ 141,35	R\$ 70.675,00
18	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	200000	R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
19	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	175000	R\$ 0,26	R\$ 45.500,00
20	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	125000	R\$ 0,50	R\$ 62.500,00
21	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG+ 25 MG	COMP	5000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
22	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+ 50 MG	COMP	5000	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00
23	LOSARTANA POTASSICA 50MG CXC/300	COMP	1000000	R\$ 0,34	R\$ 340.000,00
24	LORATADINA 10 MG	COMP	50000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
25	LORATADINA 1MG/ML	FR	5000	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
26	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	6000	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
27	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	4000	R\$ 11,95	R\$ 47.800,00
28	MICONAZOL 20MG/ML 30 MLLOÇÃO	UN.	4000	R\$ 5,71	R\$ 22.840,00
29	NISTATINA 100.000UI/ML FR30ML(G)	FR	18000	R\$ 7,48	R\$ 134.640,00
30	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	12000	R\$ 15,22	R\$ 182.640,00
31	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	400000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
32	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POT	2000	R\$ 52,59	R\$ 105.180,00
33	SULFAMET. + TRIMETROPINA SUSP. 50ML FRA	UNID	35000	R\$ 6,09	R\$ 213.150,00
34	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	50000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
35	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UNID	45000	R\$ 5,40	R\$ 243.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.917.610,60

LOTE III - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	350000	R\$ 0,08	R\$ 28.000,00
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	75000	R\$ 1,72	R\$ 129.000,00
3	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	12000	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
4	ANLÓDIPINO 5MG CX C/500	COMP	800000	R\$ 0,07	R\$ 56.000,00
5	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	300000	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
6	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
7	CAPTÓPRIL 25MG CX C/600	COMP	1000000	R\$ 0,09	R\$ 90.000,00
8	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	250000	R\$ 0,22	R\$ 55.000,00
9	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	75000	R\$ 1,40	R\$ 105.000,00
10	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	23000	R\$ 20,80	R\$ 478.400,00
11	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML(0,9%)	SOLUÇÃO NASAL	4000	R\$ 29,26	R\$ 117.040,00
12	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
13	DEXAMETASONA 100ML (120ML)	UNID	40000	R\$ 4,07	R\$ 162.800,00
14	DIGOXINA 0,05 MG/ML	ELIXIR	750	R\$ 59,98	R\$ 44.985,00
15	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	35000	R\$ 3,40	R\$ 119.000,00





16	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	150000	R\$ 0,43	R\$ 64.500,00
17	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	350000	R\$ 0,17	R\$ 59.500,00
18	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	800000	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
19	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	1500	R\$ 7,09	R\$ 10.635,00
20	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	512440	R\$ 0,09	R\$ 46.119,60
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	800000	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00
22	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	15000	R\$ 7,51	R\$ 112.650,00
23	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UNID	35000	R\$ 3,03	R\$ 106.050,00
24	IODETO DE POTASSIO 100ML	UNID	12000	R\$ 11,85	R\$ 142.200,00
25	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
26	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
27	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	500000	R\$ 0,25	R\$ 125.000,00
28	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	300000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
29	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	4000	R\$ 17,44	R\$ 69.760,00
30	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	3990	R\$ 6,43	R\$ 25.655,70
31	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UNID	17000	R\$ 6,13	R\$ 104.210,00
32	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	500000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
33	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UNID	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
34	SALBUTAMOL 100ML	UNID	10000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
35	SINASTATINA 10MG C/500	COMP	300000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
36	SINASTATINA 20MG C/500	COMP	275000	R\$ 0,13	R\$ 35.750,00
37	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250MG/ML + 20 MG/ML	FR	4000	R\$ 31,01	R\$ 124.040,00
38	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.231.515,70					
LOTE IV - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UNID	2000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
2	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100AMP	AMP	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
3	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	10000	R\$ 14,19	R\$ 141.900,00
4	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
5	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50AMP	AMP	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
6	CLORETO DE POTASSIO 10% 10MLCXA CX C/200	AMP	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
7	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AMP	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
8	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50AMP 2,5ML	AMP	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
9	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP2ML	AMP	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
10	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CXC/5 AMP	AMP	100	R\$ 24,55	R\$ 2.455,00
11	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00





12	INSULINA HUMANA REG. 100UI10ML	UNID	900	R\$ 85,83	R\$ 77.247,00
13	LIDOCAINA 2% S/VASO CXA C/25AMP 20ML	AMP	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
14	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	UNID	9000	R\$ 13,00	R\$ 117.000,00
15	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML S/F	UNID	3340	R\$ 8,75	R\$ 29.225,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	UNID	3000	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00
17	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UNID	16000	R\$ 8,76	R\$ 140.160,00
18	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNID	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
19	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UNID	10500	R\$ 10,04	R\$ 105.420,00
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10MLINJ CXA C/200	AMP	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
21	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	100	R\$ 33,59	R\$ 3.359,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 704.294,50

LOTE V - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UNID	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
2	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
3	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200AMP	AMP	33410	R\$ 0,61	R\$ 20.380,10
4	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
5	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	3340	R\$ 8,41	R\$ 28.089,40
6	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
7	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	4180	R\$ 5,72	R\$ 23.909,60
8	CLORETO DE SÓDIO 10% CXAC/200 AMP 10ML	AMP	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
9	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
10	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
11	GLICOSE 50% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMP	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
12	HIDROCORTISONA 100MG PO S/DCXA C/50 AMP	AMP	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
13	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML	AMP	60	R\$ 606,44	R\$ 36.386,40
14	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UNID	2000	R\$ 44,39	R\$ 88.780,00
15	LIDOCAINA 2% C/VASO CXA C/10AMP 20ML	AMP	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP4ML	AMP	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	UNID	1000	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250MLSIST FECHADO	UNID	1000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
19	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UNID	13000	R\$ 8,66	R\$ 112.580,00
20	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	1000	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
21	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UNID	9000	R\$ 10,39	R\$ 93.510,00
22	TENOXICAN 40MG	AMP	200	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
23	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 472.421,50





LOTE VI - PSCICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	20000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV.(576MG) CXA C/25 COMP	COMP	19340	R\$ 1,71	R\$ 33.071,40
3	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CXC/200	UND	55000	R\$ 0,19	R\$ 10.450,00
4	BACLOFENO 10MG (DEMANDA JUDICIAL)	COMP	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	48340	R\$ 0,39	R\$ 18.852,60
6	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPRC1	COMP	72510	R\$ 1,05	R\$ 76.135,50
7	CARBONATO DE LITIO CR 450MG(DEMANDA JUDICIAL)	COMP	2500	R\$ 5,32	R\$ 13.300,00
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL20ML	UND	60000	R\$ 5,43	R\$ 325.800,00
9	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	60000	R\$ 0,61	R\$ 36.600,00
10	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	7250	R\$ 14,79	R\$ 107.227,50
11	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000COMP.	COMP	72510	R\$ 0,15	R\$ 10.876,50
12	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	72510	R\$ 0,19	R\$ 13.776,90
13	DOXAZOSINA 2MG (DEMANDA JUDICIAL)	COMP	2500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
14	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
15	FENOBARBITAL 200MG/2ML CXC/50 AMP	AMP	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
16	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	66000	R\$ 0,13	R\$ 8.580,00
17	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	145020	R\$ 0,21	R\$ 30.454,20
18	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	3870	R\$ 7,66	R\$ 29.644,20
19	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05AMP.3ML	AMP	200	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00
20	OXIBUTININA 5MG (DEMANDAJUDICIAL)	COMP	10000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
21	PROLIA (TEM QUE SER ESSA MARCA ESPECIFICAMENTE) -DENOSUMABE (DEMANDA JUDICIAL)	AMPOL A	100	R\$ 2.203,76	R\$ 220.376,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.676.695,30					
LOTE VII - PSCICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 300MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
2	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	5800	R\$ 12,00	R\$ 69.600,00
3	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CXC/200	COMP	24000	R\$ 0,89	R\$ 21.360,00
4	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	58010	R\$ 0,47	R\$ 27.264,70
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	3870	R\$ 20,00	R\$ 77.400,00
6	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/500.	COMP	72510	R\$ 0,40	R\$ 29.004,00
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	COMP	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
8	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200COMP.	COMP	4830	R\$ 0,61	R\$ 2.946,30
9	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP 5ML.	AMP	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
10	DIAZEPAM 10MG/2ML CXA C/50 AMP	AMP	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
11	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
12	FENITOINA 100MG CXA C/100COMP.	COMP	55000	R\$ 0,21	R\$ 11.550,00





13	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	72510	R\$ 0,26	R\$ 18.852,60
14	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML20ML	UND	5800	R\$ 5,68	R\$ 32.944,00
15	HALOPERIDOL 1MG CX C/200COMP.	COMP	60500	R\$ 0,40	R\$ 24.200,00
16	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML CXA C/03 AMP 1ML.	AMP	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,00
17	IMIPRAMINA 25MG (DEMANDAJUDICIAL)	COMP	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
18	PREGABALINA 75MG (DEMANDA JUDICIAL)	COMP	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 333.513,60

LOTE VIII - MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	5000	R\$ 10,91	R\$ 54.550,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000ml	LT	6200	R\$ 6,02	R\$ 37.324,00
3	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	12000	R\$ 7,49	R\$ 89.880,00
4	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100UND.	CX	12000	R\$ 10,79	R\$ 129.480,00
5	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
6	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	150	R\$ 4,68	R\$ 702,00
7	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICORETO	UND	15	R\$ 8,09	R\$ 121,35
8	ATADURA DE CREPON12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	150	R\$ 12,44	R\$ 1.866,00
9	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
10	ATADURA DE CREPON20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	150	R\$ 16,62	R\$ 2.493,00
11	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	100	R\$ 119,75	R\$ 11.975,00
12	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCTC/10	PCT	500	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00
13	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	50	R\$ 11,38	R\$ 569,00
14	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	L	1220	R\$ 24,21	R\$ 29.536,20
15	CLOREXIDINA 0,2% 1L	L	1220	R\$ 16,89	R\$ 20.605,80
16	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA0,0012	SOLUÇÃO BUCAL	500	R\$ 27,85	R\$ 13.925,00
17	COLETOR UNIVERSAL P / URINA EFEZES 80 ML	UND	25000	R\$ 1,49	R\$ 37.250,00
18	COLETOR URINA INFANTILFEMININO C/10	PCT	1700	R\$ 6,46	R\$ 10.982,00
19	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	1700	R\$ 5,36	R\$ 9.112,00
20	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEMGASE ESTERIL	PCT	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
21	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	70	R\$ 10,37	R\$ 725,90
22	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	70	R\$ 3,36	R\$ 235,20
23	ESCOVA COM PVPI	UND	10000	R\$ 5,47	R\$ 54.700,00
24	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	2000	R\$ 19,66	R\$ 39.320,00
25	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
26	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	130	R\$ 41,03	R\$ 5.333,90
27	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 CXA C/36	CX	100	R\$ 450,26	R\$ 45.026,00
28	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/36	CX	100	R\$ 450,26	R\$ 45.026,00





29	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0C/AG	CX	100	R\$ 143,74	R\$ 14.374,00
30	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0C/AG	CX	100	R\$ 150,46	R\$ 15.046,00
31	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	110	R\$ 79,54	R\$ 8.749,40
32	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	260	R\$ 47,60	R\$ 12.376,00
33	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	260	R\$ 42,15	R\$ 10.959,00
34	FITA MICROPORE 1,2CM X 10M	UND	13200	R\$ 1,85	R\$ 24.420,00
35	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	1980	R\$ 25,95	R\$ 51.381,00
36	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	80	R\$ 103,57	R\$ 8.285,60
37	GLUTARAL 0,02	GL	50	R\$ 104,65	R\$ 5.232,50
38	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	50	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50
39	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	CX	100	R\$ 28,62	R\$ 2.862,00
40	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	UND	660	R\$ 10,80	R\$ 7.128,00
41	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	500	R\$ 33,48	R\$ 16.740,00
42	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
43	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	100	R\$ 70,84	R\$ 7.084,00
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	100	R\$ 94,66	R\$ 9.466,00
46	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	100	R\$ 117,46	R\$ 11.746,00
47	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO	UND	4620	R\$ 1,22	R\$ 5.636,40
48	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL	UND	4620	R\$ 1,17	R\$ 5.405,40
49	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	660	R\$ 27,15	R\$ 17.919,00
50	SCALP 21G	UND	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
51	SCALP 23G	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
52	SCALP 25G	UND	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
53	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
54	SERINGA DESC. 20ML, SEM AGULHA	UND	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
55	SERINGA DESC. 60ML, SEM AGULHA	UND	30000	R\$ 3,63	R\$ 108.900,00
56	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
57	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	UND	1980	R\$ 8,70	R\$ 17.226,00
58	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	2640	R\$ 1,20	R\$ 3.168,00
59	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR.20	UND	2640	R\$ 1,15	R\$ 3.036,00
60	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR.22	UND	2640	R\$ 1,35	R\$ 3.564,00
61	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.CURTA Nº 20	UND	2640	R\$ 0,86	R\$ 2.270,40
62	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
63	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
64	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 20	UND	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
65	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
66	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
67	SONDA RETAL Nº 04	UND	2640	R\$ 2,35	R\$ 6.204,00
68	SONDA RETAL Nº 06	UND	2640	R\$ 2,35	R\$ 6.204,00





69	SONDA RETAL Nº 08	UND	2640	R\$ 1,48	R\$ 3.907,20
70	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	2640	R\$ 0,57	R\$ 1.504,80
71	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
72	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
73	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
74	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	150	R\$ 106,83	R\$ 16.024,50
75	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	UND	100	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
76	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MMS/BALÃO	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	150	R\$ 4,83	R\$ 724,50
78	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MMS/BALÃO	UND	150	R\$ 3,08	R\$ 462,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
80	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MMC/BALÃO	UND	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
81	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.115.261,55

LOTE IX - MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	6000	R\$ 7,05	R\$ 42.300,00
2	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	100	26,55	R\$ 2.655,00
3	ALCOOL 70% 1000ML	UND	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
4	ALCOOL 96 % 1000ML	UND	1000	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00
5	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1000 ML	LT	660	R\$ 9,82	R\$ 6.481,20
6	ALMOTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00
7	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICORETO	UND	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
8	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADTPRETO	UND	70	R\$ 90,65	R\$ 6.345,50
9	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	150	R\$ 45,99	R\$ 6.898,50
10	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	150	R\$ 85,47	R\$ 12.820,50
11	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3METRO	CX	150	R\$ 87,90	R\$ 13.185,00
12	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	PCT	100	R\$ 108,05	R\$ 10.805,00
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
15	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4%	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	600	R\$ 27,68	R\$ 16.608,00
16	CLOREXIDINA 1% DIGLICONATO 1L	L	150	R\$ 20,36	R\$ 3.054,00
17	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	L	150	R\$ 33,10	R\$ 4.965,00
18	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP.3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	70	R\$ 172,43	R\$ 12.070,10
19	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PCT	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
20	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	UND	50	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
21	DRENO DE SUÇÃO - 3.2 MM (1/8") ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	70	R\$ 32,95	R\$ 2.306,50





22	DRENO DE SUCÇÃO - 4.8 MM (3/16') ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	70	R\$ 78,65	R\$ 5.505,50
23	DRENO DE SUCÇÃO - 6.4 MM (1/4')ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	70	R\$ 24,28	R\$ 1.699,60
24	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	4000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
25	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M -NÃO ESTERIL	UND	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
26	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	4000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
27	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL)Nº 3 CXA C/36	CX	100	R\$ 234,81	R\$ 23.481,00
28	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 120,54	R\$ 24.108,00
29	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 145,18	R\$ 29.036,00
30	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	110	R\$ 79,63	R\$ 8.759,30
31	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	110	R\$ 51,74	R\$ 5.691,40
32	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	110	R\$ 52,20	R\$ 5.742,00
33	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	1000	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
34	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	1000	R\$ 12,05	R\$ 12.050,00
35	LANTERNA CLINICA	UND	100	R\$ 48,29	R\$ 4.829,00
36	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	1800	R\$ 6,85	R\$ 12.330,00
37	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	1800	R\$ 8,40	R\$ 15.120,00
38	MALHA TUBULAR 10 CM	CX	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
39	MALHA TUBULAR 20 CM	CX	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00
40	MASCARA DESC . TRIPLA C /ELASTICO C / 50 .UND	CX	500	R\$ 12,62	R\$ 6.310,00
41	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	50	R\$ 94,12	R\$ 4.706,00
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	50	R\$ 101,55	R\$ 5.077,50
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	50	R\$ 181,19	R\$ 9.059,50
44	PVPI TÓPICO 1L	UND	420	R\$ 60,94	R\$ 25.594,80
45	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	100	R\$ 266,76	R\$ 26.676,00
46	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	100	R\$ 347,99	R\$ 34.799,00
47	SCALP 27G	UND	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
48	SERINGA DESC. 01ML, SEMAGULHA	UND	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
49	SERINGA DESC. 03 ML C/ AG	UND	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
50	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO1.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	125	R\$ 84,82	R\$ 10.602,50
51	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 2.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 174,50	R\$ 17.450,00
52	SISTEMA DE DRENAGEM MED. FCO500ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 35,76	R\$ 3.576,00
53	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
54	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	180	R\$ 2,88	R\$ 518,40
55	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	180	R\$ 2,45	R\$ 441,00
56	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
57	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	180	R\$ 0,98	R\$ 176,40
58	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	180	R\$ 1,24	R\$ 223,20
59	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.CURTA Nº 8	UND	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
60	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	250	R\$ 1,18	R\$ 295,00





61	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	250	R\$ 0,96	R\$ 240,00
62	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
63	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
64	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
65	SONDA RETAL Nº 10	UND	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
66	SONDA RETAL Nº 12	UND	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
67	SONDA RETAL Nº 14	UND	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
68	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	250	R\$ 0,59	R\$ 147,50
69	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
70	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
71	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
72	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	UND	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
73	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE200	PCT	1100	R\$ 28,00	R\$ 30.800,00
74	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
75	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MMC/BALÃO	UND	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
76	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	50	R\$ 4,14	R\$ 207,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MMS/BALÃO	UND	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
78	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 579.529,40

LOTE X - MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
2	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/ 100 UND.	CX	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
3	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX C/ 100UND.	CX	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
4	ALCOOL GEL 500ML	FR	8500	R\$ 8,69	R\$ 73.865,00
5	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	1800	R\$ 27,00	R\$ 48.600,00
6	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
7	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	50	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	50	R\$ 120,81	R\$ 6.040,50
9	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	130	R\$ 191,51	R\$ 24.896,30
10	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCTC/10 UNID	PCT	3200	R\$ 74,20	R\$ 237.440,00
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
14	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO1.200 ML	UND	7000	R\$ 8,48	R\$ 59.360,00
15	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO2000ML	UND	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
16	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
17	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	20	R\$ 25,04	R\$ 500,80
18	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/CORTA FLUXO	UND	20000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00





19	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	UND	660	R\$ 2,68	R\$ 1.768,80
20	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCTC/30 UNID	PCT	50	R\$ 11,62	R\$ 581,00
21	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
22	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERAFLEXIVEL	UND	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
23	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	250	R\$ 45,36	R\$ 11.340,00
24	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LTR	600	R\$ 62,90	R\$ 37.740,00
25	FILME P RAO 18X24 CXA C/100	CX	130	R\$ 223,48	R\$ 29.052,40
26	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGC/24	CX	150	R\$ 161,47	R\$ 24.220,50
27	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGC/24	CX	150	R\$ 156,49	R\$ 23.473,50
28	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 112,92	R\$ 16.938,00
29	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	110	R\$ 116,31	R\$ 12.794,10
30	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	110	R\$ 111,58	R\$ 12.273,80
31	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	260	R\$ 47,60	R\$ 12.376,00
32	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	4200	R\$ 5,95	R\$ 24.990,00
33	FITA METRICA 1,50M	UND	340	R\$ 24,00	R\$ 8.160,00
34	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
35	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL300ML	FRA	13200	R\$ 2,10	R\$ 27.720,00
36	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	50	R\$ 49,22	R\$ 2.461,00
37	KIT OBSTETRICA CROM. 0 C/AG(3- 4-5 CM)	CX	70	R\$ 368,95	R\$ 25.826,50
38	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: G)	KIT	4800	R\$ 8,75	R\$ 42.000,00
39	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL(TAMANHO: M)	KIT	4800	R\$ 5,88	R\$ 28.224,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
41	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
42	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
43	MASCARA PARA RESSUSCITADOR(ambu) ADULTO	UND	20	R\$ 282,50	R\$ 5.650,00
44	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	10	R\$ 234,47	R\$ 2.344,70
45	MASCARA PARA RESSUSCITADOR(ambu) NEONATAL	UND	70	R\$ 285,88	R\$ 20.011,60
46	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	1200	R\$ 19,99	R\$ 23.988,00
47	PINÇA POZZI LONGA 24CM	UND	250	R\$ 88,49	R\$ 22.122,50
48	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	70	R\$ 420,66	R\$ 29.446,20
49	REVELADOR AUTOM. P/RX 38LITROS	GAL	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
50	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	50	R\$ 29,78	R\$ 1.489,00
51	SERINGA DESC. 03ML, SEMAGULHA	UND	120000	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
52	SERINGA DESC. 05 ML C/ AG	UND	120000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
53	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
54	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	UND	1800	R\$ 5,24	R\$ 9.432,00
55	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	UND	1800	R\$ 4,70	R\$ 8.460,00
56	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	1800	R\$ 4,97	R\$ 8.946,00
57	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	UND	1800	R\$ 10,10	R\$ 18.180,00





58	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	1800	R\$ 5,20	R\$ 9.360,00
59	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR.10	UND	1800	R\$ 2,84	R\$ 5.112,00
60	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	1800	R\$ 3,15	R\$ 5.670,00
61	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.CURTA Nº 10	UND	1800	R\$ 1,38	R\$ 2.484,00
62	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	1800	R\$ 1,38	R\$ 2.484,00
63	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 08	UND	1800	R\$ 2,23	R\$ 4.014,00
64	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	1800	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
65	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 12	UND	1800	R\$ 1,78	R\$ 3.204,00
66	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	1800	R\$ 9,48	R\$ 17.064,00
67	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	1800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00
68	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	1800	R\$ 7,57	R\$ 13.626,00
69	SONDA RETAL Nº 16	UND	1800	R\$ 5,74	R\$ 10.332,00
70	SONDA RETAL Nº 18	UND	1800	R\$ 5,67	R\$ 10.206,00
71	SONDA RETAL Nº 20	UND	1800	R\$ 7,49	R\$ 13.482,00
72	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	2640	R\$ 2,63	R\$ 6.943,20
73	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	2640	R\$ 1,70	R\$ 4.488,00
74	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	2640	R\$ 1,45	R\$ 3.828,00
75	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE204	MTR	1800	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
76	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	1800	R\$ 4,15	R\$ 7.470,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	UND	1800	R\$ 4,94	R\$ 8.892,00
78	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	1800	R\$ 5,61	R\$ 10.098,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MMC/BALÃO	UND	1800	R\$ 4,21	R\$ 7.578,00
80	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MMS/BALÃO	UND	1800	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
81	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MMS/BALÃO	UND	1800	R\$ 4,81	R\$ 8.658,00
82	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MMC/BALÃO	UND	1800	R\$ 5,41	R\$ 9.738,00
83	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	UND	1800	R\$ 4,45	R\$ 8.010,00
84	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100UND.	CX	2640	R\$ 10,30	R\$ 27.192,00
85	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100UND.	CX	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
86	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100UND.	CX	8000	R\$ 10,75	R\$ 86.000,00
87	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	7000	R\$ 26,65	R\$ 186.550,00
88	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	8000	R\$ 42,00	R\$ 336.000,00
89	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	8000	R\$ 43,78	R\$ 350.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.318.785,40

LOTE XI - MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 398,00	R\$ 11.940,00
2	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 9 F C/ 12	PCT	5800	R\$ 6,02	R\$ 34.916,00
3	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	5800	R\$ 11,64	R\$ 67.512,00
4	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 20G PCT	PCT	10500	R\$ 37,60	R\$ 394.800,00





5	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA30G PCT	PCT	2500	R\$ 27,37	R\$ 68.425,00
6	AVENTAL MANGA C/ LONGA 40GPCT	PCT	2500	R\$ 33,47	R\$ 83.675,00
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
8	CATETER NASAL TIPO OCULOSADULTO	UND	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
9	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
10	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	5000	R\$ 6,11	R\$ 30.550,00
11	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UND	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
12	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	2500	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00
13	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
14	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
15	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	70	R\$ 3,49	R\$ 244,30
16	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL(Simples Conec. Escalonado)	UND	2000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
17	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DESANGUE	UND	2000	R\$ 10,11	R\$ 20.220,00
18	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICAPCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	1000	R\$ 51,30	R\$ 51.300,00
19	FILME P RAO 24X30 CXA C/100	CX	115	R\$ 464,94	R\$ 53.468,10
20	FILME P RAO 30X40 CXA C/100	CX	115	R\$ 795,42	R\$ 91.473,30
21	FILME P RAO 35X43 CXA C/100	CX	115	R\$ 843,31	R\$ 96.980,65
22	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 94,94	R\$ 18.988,00
23	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0C/AG	CX	100	R\$ 160,38	R\$ 16.038,00
24	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	100	R\$ 150,84	R\$ 15.084,00
25	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	260	R\$ 60,47	R\$ 15.722,20
26	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	260	R\$ 50,39	R\$ 13.101,40
27	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	260	R\$ 71,83	R\$ 18.675,80
28	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38LITROS	GL	40	R\$ 1.199,90	R\$ 47.996,00
29	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	3800	R\$ 14,13	R\$ 53.694,00
30	FORMOL 10% 1000ML	FR	340	R\$ 25,19	R\$ 8.564,60
31	GEL P/ ECG 1KG	LT	30	R\$ 13,38	R\$ 401,40
32	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL(TAMANHO: P)	KIT	6600	R\$ 6,29	R\$ 41.514,00
33	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	880	R\$ 40,00	R\$ 35.200,00
34	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	50	R\$ 54,41	R\$ 2.720,50
35	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	18000	R\$ 2,57	R\$ 46.260,00
36	LUVA LATEX AMARELA PARALIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	5280	R\$ 3,16	R\$ 16.684,80
37	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
38	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico depato	UND	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
39	ÓCULOS PARA PROTEÇÃOCIRURGICA	UND	1320	R\$ 32,78	R\$ 43.269,60
40	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL,CAPACIDADE 1000ML	UND	290	R\$ 88,86	R\$ 25.769,40
41	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTECXAC/144	CXA	130	R\$ 87,27	R\$ 11.345,10
42	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXAC/144	CXA	130	R\$ 89,40	R\$ 11.622,00





43	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	UND	880	R\$ 29,78	R\$ 26.206,40
44	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	5000	R\$ 20,30	R\$ 101.500,00
45	SCALP 19G	UND	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
46	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINAC/ AG	UND	120000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
47	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	120000	R\$ 0,44	R\$ 52.800,00
48	SERINGA DESC. 10ML, SEMAGULHA	UND	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00
49	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	1980	R\$ 4,69	R\$ 9.286,20
50	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50
51	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	1980	R\$ 4,82	R\$ 9.543,60
52	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
53	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
54	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR.16	UND	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
55	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.CURTA Nº 14	UND	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
56	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.CURTA Nº 16	UND	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
57	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
58	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 14	UND	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
59	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
60	SONDA NASOGÁSTRICA DESC.LONGA Nº 18	UND	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
61	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
62	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
63	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
64	SONDA RETAL Nº 22	UND	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
65	SONDA RETAL Nº 24	UND	1000	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
66	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
67	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
68	TELA INORG. CIRURG. (POLIPROPILENO) 30,5X30,5	UND	70	R\$ 291,00	R\$ 20.370,00
69	TELA INORG. CIRURG.(POLIPROPILENO) 15X15	UND	70	R\$ 84,86	R\$ 5.940,20
70	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MMC/BALÃO	MTR	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
71	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
72	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MMC/BALÃO	UND	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
73	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
74	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MMS/BALÃO	UND	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
75	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
76	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MMC/BALÃO	UND	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
77	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MMS/BALÃO	UND	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
78	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
79	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	1000	R\$ 65,78	R\$ 65.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.920.093,05					
LOTE XII - MATERIAL ODONTOLÓGICO					





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML DENTALVILLE	LTR	1160	R\$ 18,63	R\$ 21.610,80
2	AGUA OXIGENADA 1000MLRIOQUIMICA/VICPHAR	UND	2200	R\$ 12,33	R\$ 27.126,00
3	AGULHA DESC***LONGA C/100INJEX	CX	1030	R\$ 90,16	R\$ 92.864,80
4	ALAVANCA SELDIN AD. CURVAESQUERDA FAVA	UND	220	R\$ 101,50	R\$ 22.330,00
5	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	UND	6600	R\$ 8,00	R\$ 52.800,00
6	ALGODAO ROLOS	PCT	2750	R\$ 14,00	R\$ 38.500,00
7	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL	CX	390	R\$ 38,90	R\$ 15.171,00
8	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL	CX	320	R\$ 304,97	R\$ 97.590,40
9	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE	CX	320	R\$ 199,80	R\$ 63.936,00
10	AUTOCLAVE CAP. 12 LITROSCAMARA ALUMÍNIO	UND	10	R\$ 12.382,44	R\$ 123.824,40
11	BABADOR IMPERM.C/100	PCT	680	R\$ 54,57	R\$ 37.107,60
12	BANDEJA INOX 22X05X1.5 FAVA	UND	85	R\$ 68,04	R\$ 5.783,40
13	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON	UND	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
14	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10	UND	120	R\$ 30,10	R\$ 3.612,00
15	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	UND	120	R\$ 28,30	R\$ 3.396,00
16	BROCA CARBIDE FGFAVA/MICROD/WILCOS	UND	120	R\$ 40,25	R\$ 4.830,00
17	BROCA CARBIDE FG N.006	UND	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
18	BROCA CIRURGICA 701 WILCON	UND	120	R\$ 43,08	R\$ 5.169,60
19	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA	UND	190	R\$ 9,44	R\$ 1.793,60
20	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA	UND	190	R\$ 8,40	R\$ 1.596,00
21	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA	UND	190	R\$ 9,76	R\$ 1.854,40
22	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA	UND	190	R\$ 9,84	R\$ 1.869,60
23	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA	UND	190	R\$ 9,84	R\$ 1.869,60
24	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	UND	190	R\$ 9,84	R\$ 1.869,60
25	BROCA DIAMANTADA 3118F FAVA	UND	190	R\$ 9,46	R\$ 1.797,40
26	BROCA DIAMANTADA 3195F FAVA	UND	190	R\$ 9,84	R\$ 1.869,60
27	BROCA DIAMANTADA FORMA DEPERA FAVA	UND	190	R\$ 8,65	R\$ 1.643,50
28	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	UND	190	R\$ 63,00	R\$ 11.970,00
29	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML	PCT	90	R\$ 65,05	R\$ 5.854,50
30	CUNHAS MADEIRA C/100 ODONTOPHARMA	PCT	110	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00
31	CURETA DE GRACEY 13/14 LM	UND	80	R\$ 176,05	R\$ 14.084,00
32	CURETA DE MC CALL N.17-18	16D	80	R\$ 148,79	R\$ 11.903,20
33	CURETA GRACEY 7/8 LM	UND	80	R\$ 187,00	R\$ 14.960,00
34	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL	CX	60	R\$ 376,55	R\$ 22.593,00
35	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24	CX	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
36	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24	CX	110	R\$ 76,54	R\$ 8.419,40
37	DESCOLADOR MOLT 09	UND	90	R\$ 206,92	R\$ 18.622,80
38	DESINCRUSTANTE1000G.RIOQUIMICA/CINORD	UND	220	R\$ 179,00	R\$ 39.380,00
39	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY	VD	110	R\$ 336,99	R\$ 37.068,90





40	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S LM	UND	120	R\$ 35,32	R\$ 4.238,40
41	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN	UND	120	R\$ 44,50	R\$ 5.340,00
42	ESPATULA MANIPULACAO	UND	220	R\$ 14,93	R\$ 3.284,60
43	ESPELHO PLANO PRISMA	UND	220	R\$ 15,75	R\$ 3.465,00
44	EST.TPH SPECTRUM DENTSPLY.	EST	90	R\$ 49,26	R\$ 4.433,40
45	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	60	R\$ 294,99	R\$ 17.699,40
46	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	UND	60	R\$ 541,20	R\$ 32.472,00
47	EXPLORADOR N.05 LM	VD	110	R\$ 36,64	R\$ 4.030,40
48	FITA AUTOCLAVE CIEX	UND	2500	R\$ 6,21	R\$ 15.525,00
49	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	VD	715	R\$ 29,45	R\$ 21.056,75
50	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLARGOLGRAN	UND	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
51	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN	UND	60	R\$ 124,81	R\$ 7.488,60
52	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN	UND	60	R\$ 45,17	R\$ 2.710,20
53	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN	UND	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
54	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN	UND	60	R\$ 157,50	R\$ 9.450,00
55	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	UND	60	R\$ 197,43	R\$ 11.845,80
56	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	UND	60	R\$ 197,43	R\$ 11.845,80
57	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN	UND	60	R\$ 202,91	R\$ 12.174,60
58	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	VD	30	R\$ 1.044,12	R\$ 31.323,60
59	GUTA ACESSORIA DENTSPLY	CX	120	R\$ 87,42	R\$ 10.490,40
60	HIDRO-C 24G DENTSPLY	CX	515	R\$ 89,76	R\$ 46.226,40
61	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML FRC	FRA	195	R\$ 86,70	R\$ 16.906,50
62	KIT.BROCA ACAB.F FAVA	KIT	90	R\$ 257,45	R\$ 23.170,50
63	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR	CX	110	R\$ 49,56	R\$ 5.451,60
64	LIMA 15-40 HEDSTROEN DENTSPLY	CX	90	R\$ 47,12	R\$ 4.240,80
65	LIMA 15-40 K-FILE DENTSPLY	CX	90	R\$ 56,09	R\$ 5.048,10
66	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY	UND	90	R\$ 110,88	R\$ 9.979,20
67	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50DUXALOY	POT	60	R\$ 1.505,44	R\$ 90.326,40
68	LIXA ACAB.C/150 DLFL	PCT	390	R\$ 65,00	R\$ 25.350,00
69	LUVA CIRURG.PAR 7.0	PCT	9800	R\$ 25,41	R\$ 249.018,00
70	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENA C/100	CX	1100	R\$ 27,93	R\$ 30.723,00
71	MASCARA DESC. TRIPLAC/ELASTICO C/50	CX	2200	R\$ 9,08	R\$ 19.976,00
72	MATRIZ ACO 7MM INJECTA	UND	1100	R\$ 9,11	R\$ 10.021,00
73	MAXXION R PO FGM	UND	390	R\$ 170,00	R\$ 66.300,00
74	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G	PCT	550	R\$ 27,00	R\$ 14.850,00
75	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY	UND	1100	R\$ 17,33	R\$ 19.063,00
76	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	FRA	550	R\$ 35,07	R\$ 19.288,50
77	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS	FRA	350	R\$ 10,08	R\$ 3.528,00
78	PEDRA DE AFIAR	UND	90	R\$ 73,45	R\$ 6.610,50
79	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	UND	90	R\$ 21,50	R\$ 1.935,00





80	PINCA HALST. MOSQUITO RT12,5CM	UND	90	R\$ 99,81	R\$ 8.982,90
81	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	UND	220	R\$ 33,00	R\$ 7.260,00
82	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY	UND	330	R\$ 120,00	R\$ 39.600,00
83	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	UND	90	R\$ 160,79	R\$ 14.471,10
84	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM	UND	90	R\$ 60,05	R\$ 5.404,50
85	REMOVEDOR***MANCHA 30MLIODONTOSUL	UND	1100	R\$ 62,62	R\$ 68.882,00
86	RESINA TPH SPECTRUMREPS.DENTSPLY	TUB	1100	R\$ 55,52	R\$ 61.072,00
87	RESINA FILL MAGIC DENTINA B2 4G	UND	1220	R\$ 34,90	R\$ 42.578,00
88	RESINA LLIS EA1,EA2,EA3	UND	1220	R\$ 76,60	R\$ 93.452,00
89	RESINA MASTER FLOW A3 2G	UND	1220	R\$ 68,00	R\$ 82.960,00
90	RESINA OPALLIS FLOW A1,A2,A3	UND	1220	R\$ 60,00	R\$ 73.200,00
91	RESINA HERCULITE PRECIS A2E	UND	315	R\$ 275,00	R\$ 86.625,00
92	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEMCROSSLINK 1L	UND	315	R\$ 191,00	R\$ 60.165,00
93	REVELADOR 475ML KODAK	UND	110	R\$ 40,89	R\$ 4.497,90
94	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR2L MENTA	LT	390	R\$ 130,00	R\$ 50.700,00
95	SUGADOR DESC.C/40 SSPLUS/MAXCLEAN	PCT	1305	R\$ 32,40	R\$ 42.282,00
96	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	1160	R\$ 14,55	R\$ 16.878,00
97	VERNIZ VARNAL 10ML BIODINAMICA	UND	320	R\$ 46,93	R\$ 15.017,60
98	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL	EST	320	R\$ 172,03	R\$ 55.049,60
99	ACIDO URICO (KIT)	VD	310	R\$ 341,04	R\$ 105.722,40
100	ALCOO HIDRATADO 70%	UND	2220	R\$ 9,39	R\$ 20.845,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.683.973,35

LOTE XIII - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGODENT	FRC	980	R\$ 114,04	R\$ 111.759,20
2	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS	CX	980	R\$ 96,90	R\$ 94.962,00
3	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA FAVA	UND	180	R\$ 103,89	R\$ 18.700,20
4	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETOFAVA	UND	180	R\$ 116,01	R\$ 20.881,80
5	ALGODAO 500G***NATALYA	PCT	1900	R\$ 26,32	R\$ 50.008,00
6	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.	UND	320	R\$ 140,79	R\$ 45.052,80
7	ANEST.MEPIADRE***2% DFL	CX	320	R\$ 387,26	R\$ 123.923,20
8	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL	CX	320	R\$ 482,00	R\$ 154.240,00
9	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL	CX	320	R\$ 452,89	R\$ 144.924,80
10	AVENTAL PB PROFISSI UNEMOL	UND	12	R\$ 2.169,00	R\$ 26.028,00
11	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	UND	90	R\$ 50,01	R\$ 4.500,90
12	BANDEJA INOX RET. 22X12X0,1CM S/ DIV.	UND	90	R\$ 49,90	R\$ 4.491,00
13	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON	UND	120	R\$ 29,35	R\$ 3.522,00
14	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10	UND	120	R\$ 27,72	R\$ 3.326,40
15	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700WILCON	UND	120	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00





16	BROCA CARBIDE FG N.001	UND	120	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00
17	BROCA CARBIDE FG N.007	UND	120	R\$ 27,70	R\$ 3.324,00
18	BROCA DIAMANTADA 1010 FG	UND	280	R\$ 15,90	R\$ 4.452,00
19	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA	UND	280	R\$ 11,38	R\$ 3.186,40
20	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA	UND	280	R\$ 9,84	R\$ 2.755,20
21	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA	UND	280	R\$ 9,45	R\$ 2.646,00
22	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA	UND	280	R\$ 14,64	R\$ 4.099,20
23	BROCA DIAMANTADA 1090 10911092 FAVA	UND	280	R\$ 7,75	R\$ 2.170,00
24	BROCA DIAMANTADA 2135F FAVA	UND	280	R\$ 29,15	R\$ 8.162,00
25	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	UND	280	R\$ 9,84	R\$ 2.755,20
26	BROCA DIAMANTADA FAVA	UND	280	R\$ 8,47	R\$ 2.371,60
27	CABO ESPELHO PREMIUM	UND	120	R\$ 14,36	R\$ 1.723,20
28	COMP.GAZE 7,5 x 7,5 9 FIOS C/500	PCT	1060	R\$ 32,00	R\$ 33.920,00
29	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML	UND	90	R\$ 62,62	R\$ 5.635,80
30	CURETA DE GRACEY 11/12 LM	UND	80	R\$ 150,60	R\$ 12.048,00
31	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	UND	80	R\$ 245,30	R\$ 19.624,00
32	CURETA GRACEY 5/6 LM	UND	80	R\$ 205,99	R\$ 16.479,20
33	CURETA LUCAS PRATA	UND	80	R\$ 88,76	R\$ 7.100,80
34	CX.FILME INSIGHT C/150 KODAK	CX	60	R\$ 628,87	R\$ 37.732,20
35	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24	CX	60	R\$ 150,57	R\$ 9.034,20
36	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24	CX	110	R\$ 70,00	R\$ 7.700,00
37	DESCOLADOR MOLT	UND	90	R\$ 342,82	R\$ 30.853,80
38	DESSENSIB***2% 2,5G.FGM	UND	120	R\$ 65,50	R\$ 7.860,00
39	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 LM	UND	120	R\$ 39,40	R\$ 4.728,00
40	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN	UND	120	R\$ 35,31	R\$ 4.237,20
41	ESPATULA INOX P/ MANIPULACAO GOLGRAN	UND	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
42	ESPELHO PLANO IODONTEC IODONTOSUL	UND	220	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
43	EST.IRM DENTSPLY	UND	220	R\$ 168,25	R\$ 37.015,00
44	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH	KIT	280	R\$ 48,68	R\$ 13.630,40
45	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.	UND	60	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
46	EUGENOL 20ML K-DENT	UND	120	R\$ 41,21	R\$ 4.945,20
47	EXPLORADOR N.05 PRATA	UND	110	R\$ 44,14	R\$ 4.855,40
48	FIXADOR 475ML KODAK	ROL	220	R\$ 45,71	R\$ 10.056,20
49	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN	UND	60	R\$ 245,64	R\$ 14.738,40
50	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN	UND	60	R\$ 217,00	R\$ 13.020,00
51	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN	UND	60	R\$ 217,95	R\$ 13.077,00
52	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN	UND	60	R\$ 226,82	R\$ 13.609,20
53	FORCEPS ADULTO 68 RAIZINFERIOR GOLGRAN	UND	60	R\$ 148,26	R\$ 8.895,60
54	FORCEPS INFALTIL 02 GOLGRAN	UND	60	R\$ 196,80	R\$ 11.808,00
55	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN	UND	60	R\$ 203,88	R\$ 12.232,80
56	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP.NR6 GOLGRAN	UND	60	R\$ 216,99	R\$ 13.019,40





57	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	UND	980	R\$ 29,90	R\$ 29.302,00
58	GUTA 15-40 C/120 INJECTA	UND	120	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
59	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLAY	CX	120	R\$ 163,52	R\$ 19.622,40
60	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GBIODINAMICA	CX	610	R\$ 22,74	R\$ 13.871,40
61	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	VD	4300	R\$ 15,50	R\$ 66.650,00
62	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GRSSWHITE	UND	550	R\$ 59,90	R\$ 32.945,00
63	KIT.POLIMENTO RESINAIDENTOFLEX C/6 DFL	KIT	110	R\$ 126,07	R\$ 13.867,70
64	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL	CX	550	R\$ 61,19	R\$ 33.654,50
65	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN	CX	90	R\$ 46,50	R\$ 4.185,00
66	LIMA OSSO PRATA	UND	90	R\$ 113,50	R\$ 10.215,00
67	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALOY	KIT	60	R\$ 698,92	R\$ 41.935,20
68	LIQ.MILTON 1.000ML BIOD/ASFER/FORTSAN	UND	660	R\$ 17,51	R\$ 11.556,60
69	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	PCT	350	R\$ 65,94	R\$ 23.079,00
70	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIAC/100	PAR	1160	R\$ 25,40	R\$ 29.464,00
71	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	UND	120	R\$ 8,27	R\$ 992,40
72	MATRIZ ACO 5MM INJECTA	UND	1100	R\$ 5,91	R\$ 6.501,00
73	MAXXION R LIQ.FGM	UND	390	R\$ 152,92	R\$ 59.638,80
74	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100BIODINAMICA	PCT	110	R\$ 244,50	R\$ 26.895,00
75	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VIGOD	POT	550	R\$ 35,14	R\$ 19.327,00
76	OLEO LUBRIF.AR/BR 100MLMAQUIRA	UND	350	R\$ 63,64	R\$ 22.274,00
77	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL	VD	550	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
78	PASTA PROF***90G.VIGODENT	PCT	350	R\$ 18,80	R\$ 6.580,00
79	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	UND	90	R\$ 32,79	R\$ 2.951,10
80	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	UND	90	R\$ 78,40	R\$ 7.056,00
81	PINCA KELLY CV 14CM	UND	90	R\$ 98,29	R\$ 8.846,10
82	PLACA VIDRO 10MM MAC	UND	110	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
83	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	UND	90	R\$ 157,29	R\$ 14.156,10
84	PORTA AMALGAMA LM	UND	120	R\$ 61,00	R\$ 7.320,00
85	PULPOSAN PO LIQUIDO SSWHITE	UND	350	R\$ 65,06	R\$ 22.771,00
86	RESINA NATURAL LOOK DFL	VD	850	R\$ 111,88	R\$ 95.098,00
87	RESINA APPLIC FLOW A1,A2,A3	UND	980	R\$ 40,00	R\$ 39.200,00
88	RESINA LLIS A3,5 4G	UND	980	R\$ 34,44	R\$ 33.751,20
89	RESINA MASTER FLOW A3,5 2G	UND	980	R\$ 68,00	R\$ 66.640,00
90	RESINA MASTER FLOW A1	UND	980	R\$ 42,46	R\$ 41.610,80
91	RESINA Z100 A1,A2,A3	UND	980	R\$ 85,00	R\$ 83.300,00
92	RESINA HERCULITE PRECIS A3D	UND	260	R\$ 350,00	R\$ 91.000,00
93	RESINA CHARISMA A2,A3,A4 4G	UND	980	R\$ 86,58	R\$ 84.848,40
94	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA	VD	110	R\$ 24,20	R\$ 2.662,00
95	SUGADOR CIRURGICO	PCT	980	R\$ 38,50	R\$ 37.730,00
96	TACA BORRACHA PROFIL.MICRODONT	PCT	330	R\$ 5,94	R\$ 1.960,20





97	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN	PCT	330	R\$ 5,28	R\$ 1.742,40
98	VITRO CEM 8ML 10G DFL	VD	420	R\$ 83,00	R\$ 34.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.416.884,20					

1.4. Os itens encontram-se organizados em lotes, conforme sua natureza e finalidade, com vistas à padronização, ganho de escala, eficiência logística e otimização da gestão contratual, conforme detalhamento constante da planilha anexa, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, considerando: o histórico de consumo da rede municipal de saúde; a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); o perfil epidemiológico da população atendida; e a condição do Município de Picos/PI como polo regional de saúde, atendendo, além de sua população, usuários oriundos de municípios circunvizinhos.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua, essencial e inadiável de garantir o abastecimento regular de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, indispensáveis à manutenção dos serviços públicos de saúde prestados por esta Secretaria, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a natureza vital dos insumos e o dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

2.2. Registra-se que Picos/PI possuía o Contrato Adesão nº 010/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio dos Municípios do Médio Parnaíba do Piauí, com vigência até 14/02/2026, após formalização de termo aditivo, contudo, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, consubstanciada na Decisão Monocrática nº 376/2025 – GDC, restou vedada a prorrogação dos contratos decorrentes da referida ata, o que resultou na inexistência atual de instrumento contratual vigente para o fornecimento de medicamentos, configurando risco iminente de desabastecimento.

2.3. Ademais, o Município anteriormente dispunha do Contrato Adesão nº 001/2021, destinado ao fornecimento de materiais odontológicos, o qual se encontra encerrado, inexistindo contratação vigente para essa finalidade, ao passo que, embora vigente o Contrato Adesão nº 003/2025 – PMP, destinado ao fornecimento de materiais hospitalares, verifica-se que os itens e quantitativos ali previstos não são suficientes para atender à totalidade da demanda atual desta Secretaria Municipal, seja pela limitação do escopo contratual, seja pelo aumento da demanda assistencial.

2.4. Cumpre destacar que este Município exerce função estratégica como polo regional de saúde, atendendo não apenas sua população estimada em aproximadamente 83.090 habitantes, mas também usuários oriundos de cerca de 58 municípios circunvizinhos, o que eleva significativamente a demanda por medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos injetáveis, psicotrópicos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, sendo a rede municipal composta por 38 Unidades Básicas de Saúde – UBS e 01 Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, responsáveis pela execução das ações de atenção primária e assistência especializada.



2.5. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo dos contratos anteriores, a demanda atual das unidades de saúde, o perfil epidemiológico da população atendida, o incremento da demanda decorrente da condição de polo regional e a necessidade de formação de estoque mínimo de segurança, estando devidamente detalhados na planilha anexa que integra o presente Termo de Referência, possuindo caráter estimativo, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

2.6. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns e de demanda contínua, variável e não plenamente previsível, o que justifica a contratação sob regime de fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios, assegura o abastecimento contínuo da rede de saúde e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.8. A estruturação do objeto em lotes homogêneos, por sua vez, visa garantir padronização dos insumos, otimização logística, ganho de escala e racionalização da gestão contratual, sem prejuízo da competitividade do certame, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.9. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, a adequação dos quantitativos estimados e a pertinência da solução adotada, evidenciando-se que a presente contratação é imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados por este Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo toda a rede assistencial do Município, composta por Unidades Básicas de Saúde – UBS e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme definido no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente especificados neste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de ordens de fornecimento, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de insumos e possibilitando a adequação dinâmica do consumo às demandas reais da rede de saúde, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a eficiência da gestão.

3.4. Os itens serão organizados em lotes, estruturados de forma a agrupar produtos de natureza semelhante ou complementar, visando otimizar a logística de fornecimento, ampliar a competitividade e facilitar a gestão contratual, considerando aspectos técnicos, operacionais e de mercado, garantindo equilíbrio entre economicidade e ampla participação de fornecedores.

3.5. A execução contratual envolverá o fornecimento de produtos devidamente registrados ou regularizados perante a ANVISA, quando aplicável, observando rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de qualidade exigidas pela legislação vigente.

3.5.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições a serem estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando sua integridade, rastreabilidade e adequação ao uso.

3.6. A contratada deverá dispor de capacidade logística e operacional suficiente para garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, incluindo armazenamento adequado, transporte em condições apropriadas e cumprimento dos prazos de entrega, de modo a evitar interrupções nos serviços de saúde e a gestão contratual será realizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento e fiscalização permanentes.

3.7. A solução proposta também contempla a observância de práticas de sustentabilidade, sempre que compatíveis com o objeto, incluindo a utilização de embalagens adequadas, a redução de desperdícios, a observância das normas de descarte de resíduos de serviços de saúde e a adoção de boas práticas logísticas.

3.8. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente fundamentada, sendo capaz de atender, de forma eficiente e contínua, às necessidades desta Secretaria, garantindo o fornecimento regular dos insumos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde e à proteção da vida e da dignidade da população.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de fornecimento parcelado**, conforme demanda da Administração, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, tendo por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos às unidades da rede municipal de saúde do município.

4.2. O fornecimento dos itens será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais instruções necessárias à execução contratual, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

4.3. O prazo para início do fornecimento será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em suas unidades vinculadas, tais como Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, dentre outras, todas situadas no território do Município de Picos/PI, conforme indicação constante na Ordem de Fornecimento.

4.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e regular, de acordo com a necessidade da Administração, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

4.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e com identificação clara quanto à composição, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.7. Os medicamentos e insumos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo da Administração, sendo vedada a entrega de produtos com prazo exíguo, de modo a evitar perdas e garantir a adequada utilização dos itens.

4.8. O transporte, armazenamento e entrega dos produtos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade, qualidade e segurança dos itens, especialmente no que se refere às condições de temperatura, umidade e acondicionamento, quando aplicável.

4.9. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

4.10. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações exigidas, hipótese em que a contratada deverá proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, capacidade técnica, operacional e logística compatível com as exigências do objeto, assegurando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos, bem como a regularidade do abastecimento.

4.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

4.13. O modelo de execução ora estabelecido visa garantir a eficiência, continuidade e qualidade no fornecimento dos insumos, assegurando o adequado atendimento às necessidades da rede municipal de saúde e o cumprimento das finalidades públicas da contratação.

4.14. Quando da entrega, o prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para o valor da contratação a importância de **R\$ 23.251.820,15 (vinte e três milhões duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos)**.

5.2. Encerrada a etapa de lances, quando do envio da proposta realinhada pela licitante vencedora, os valores unitários dos itens integrantes do Lote não poderão estar com valor superior ao valor unitário orçado pela Administração, de modo a evitar o “Jogo de Planilha”, sob pena de desclassificação

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1. Tratando-se de certame que visa o Registro de Preços, as despesas decorrentes da contratação da (s) licitante (s) vencedora (s) serão custeadas pela dotação orçamentária devidamente indicada quando da assinatura do contrato.

7. DA NÃO ADOÇÃO DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

7.1. Não será garantido o tratamento diferenciado previstas nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa prevista no Item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Todavia, com exceção dos incisos previstos no item anterior, serão garantidas as demais condições diferenciadas de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal n. 14.133/2021, respeitadas as hipóteses e limites legais, com o objetivo de incentivar a inclusão desses empreendimentos nas contratações públicas, especialmente na aquisição de bens e materiais de uso recorrente, como os descritos neste Termo de Referência

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA



8.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, **para Registro de Preços**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 28, I, art. 6º, XLV, art. 40, II, art. 78, IV, art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será adotado como Critério de Julgamento o **Menor Preço**, com fundamento no art. 33, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021, com Adjudicação por **Lote**, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A opção pelo julgamento por lote (agrupamento de itens) fundamenta-se no Art. 40, inciso V, alínea 'b', da mesma Lei, tendo em vista que a divisão do objeto em lotes visa a viabilidade operacional, a economia de escala e a celeridade do processo de contratação, sem prejuízo à ampla competitividade.

8.4. O modo de disputa será **Aberto**, com apresentação de lances sucessivos por meio de plataforma eletrônica, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

8.5. Em caso de empate entre propostas após a fase de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando cabível, os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até o fim do recebimento de propostas, bem como o número do registro ou inscrição de todos os itens que compõe o lote que pretende concorrer, ambos no campo da Ficha Técnica da plataforma eletrônica.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





9.4.1. Caso haja, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.2 ao 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

9.10.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.10.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.





9.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

9.20. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.21. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9.22. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas, recebidas fora do prazo ou corrompidas, em razão de erro no envio, uso de formato incompatível, falhas técnicas no equipamento ou conexão da licitante, ou qualquer outro motivo de responsabilidade exclusiva da participante.

9.23. Deve constar prazo de validade das condições propostas não inferior a cento e vinte dias, a contar da data de apresentação da proposta.

9.24. As propostas apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, o prazo de validade não inferior ao estabelecido no edital, contados a partir da data prevista para a abertura da sessão pública.

9.25. Será vedada a apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem anterior, bem como aquelas que apresentarem de forma genérica expressões como “conforme exigido no edital” ou similares, sem a devida indicação do prazo em dias, sob pena de desclassificação.

9.26. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços/entrega do produto diretamente no Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

9.27. Juntamente com a proposta, a licitante deve anexar a garantia de proposta exigida no edital, bem como comprovante de pagamento da mesma e Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, caso opte pela modalidade seguro-garantia, ambas sem identificação, sob pena de desclassificação.

9.28. Caso a licitação preveja a exigência de garantia da proposta, os licitantes deverão apresentar o respectivo comprovante de constituição da garantia no momento da apresentação da proposta, anexando-o no campo da ficha técnica do sistema eletrônico, a fim de permitir sua verificação na fase de análise das propostas, sob pena de desclassificação.

9.29. A eventual inserção da garantia da proposta no campo específico disponibilizado pela plataforma somente permite sua visualização pelo agente de contratação/pregoeiro após a etapa de lances, o que compromete o caráter de pré-habilitação previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e impede sua verificação prévia como efetiva garantia da proposta, motivo pelo qual a comprovação do recolhimento da garantia deve ser apresentada no local e na forma indicados neste Termo de Referência, assegurando a isonomia entre os participantes e a regularidade procedimental.

9.30. Caso a garantia de proposta seja do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório ou com assinatura digital, acompanhada do comprovante de pagamento, da Certidão de Licenciamento e Certidão de Administradores junto à Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

9.31. A garantia da proposta deverá ser apresentada no percentual de um por cento, incidindo sobre o valor estimado da contratação para o(s) respectivo(s) item(s)/lote(s) em que a licitante pretende concorrer, conforme previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



9.32. Visando assegurar a integridade do procedimento licitatório e garantir que os licitantes mantenham suas propostas válidas por prazo suficiente para o desenvolvimento das fases internas da licitação, como análise, julgamento, eventuais recursos, homologação e adjudicação do objeto, a garantia tratada no subitem 9.27. deste Termo de Referência deverá ter validade de, no mínimo, cento e vinte dias consecutivos, a partir da data marcada para entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.33. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

9.34. Com o objetivo de resguardar o princípio da isonomia entre os participantes e garantir a impessoalidade no julgamento das propostas, todos os documentos anexados no campo da Ficha Técnica do sistema eletrônico utilizado não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante, inclusive por meio de nomes, logomarcas, CNPJ, timbres, assinaturas, símbolos, figuras, grifos, marcas d'água, códigos ou quaisquer outros sinais distintivos que possam revelar, ainda que de forma indireta, a identidade do proponente, sob pena de desclassificação.

9.34.1. Quando do envio da proposta inicial, nos documentos que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, deverá ser colocado uma tarja nestes locais específicos, de modo a ocultar a identificação do licitante.

9.34.2. Considerando a adoção do critério de julgamento por lote, os licitantes deverão cadastrar suas propostas, no âmbito de cada lote que pretende concorrer, apenas os itens que o compõem, bem como toda a documentação técnica e comercial pertinente aos respectivos itens integrantes daquele lote, ficando expressamente vedado o cadastramento de itens ou documentos relacionados a itens integrantes de outros lotes.

9.34.2.1. Tal medida visa assegurar a organização, a eficiência e a celeridade na análise das propostas pela Administração, otimizando o processo de seleção e evitando inconsistências ou sobreposição de informações entre lotes diversos.

9.34.2.2. O descumprimento desta exigência implicará na desclassificação da proposta da licitante no lote correspondente.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

10.2. Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4. Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;





- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.10. Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/202, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.11. Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/202, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

10.12. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.12.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou por pessoa física, que comprove o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, comprovando, no mínimo, a execução de quantitativos previstos na planilha abaixo, para cada um dos respectivos lotes em que pretende concorrer:



LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	QTDE. x 50%
I	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	175.000	87.500
II	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	50.000	25.000
III	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	23.000	11.500
IV	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMP 1000ML	AMP	10.000	5.000
V	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UNID	13.000	6.500
VI	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	60.000	30.000
VII	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	3.870	1.935
VIII	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100UND.	CX	12.000	6.000
IX	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALÓGICO)	UND	50	25
X	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	8.000	4.000
XI	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 20G PCT	PCT	10.500	5.250
XII	LUVA CIRURG. PAR 7.0	PCT	9.800	4.900
XII	ANEST. MEPI SV***3% S/V CX DFL	CX	320	160

10.12.2. Apresentar Registro na ANVISA dos itens integrantes do lote que pretende concorrer, devidamente atualizado, na forma a seguir exposta:

10.12.2.1. O Certificado de Registro dos produtos deve ser apresentado em formato original e/ou, mediante a publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico, ou ainda qualquer processo de cópia, desde que legível.

10.12.2.2. Caso o produto seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;

10.12.2.3. As empresas deverão apresentar o registro ANVISA exigidos para todos os itens integrantes do(s) lote(s) que pretende concorrer, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote;

10.12.2.4. Caso o produto seja dispensado de Registro pela ANVISA o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto.

10.12.2.5. As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão.

10.12.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamento, expedida pela ANVISA, para os itens/lotes cabíveis;

10.12.4. Autorização Especial – AE da licitante para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamentos Psicotrópicos e Entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens/lotes cabíveis;

10.12.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar produtos para saúde e/ou saneantes, devidamente expedida pela ANVISA, para os itens/lotes cabíveis;

10.12.6. Licença Sanitária de Funcionamento, para medicamentos comuns (Portaria 344), saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, devidamente válida;

10.12.7. Deverá constar na Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social em vigor.

10.12.8. A empresa que deseja concorrer aos lotes que contenham medicamentos sujeito ao controle especial (Portaria 344/98) deverão apresentar a Autorização Especial de Funcionamento, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º, 2º, III, VII, XXI; 4º, 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.



10.12.9. Certidão da Regularidade Técnica, válida, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

10.12.10. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

10.12.11. Registro do farmacêutico responsável, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia competente, acompanhado do respectivo RG e/ou CPF do profissional.

10.13. Caso o licitante seja considerado isento de qualquer certificação solicitada, este deverá apresentar a devida comprovação, sob pena de desclassificação.

Disposições gerais sobre habilitação

10.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.15. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.20. O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.21. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.22. Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10.23. A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.24. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo sua execução condicionada às demandas formalmente apresentadas pela Administração durante esse período.

11.2. A empresa vencedora do certame será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da convocação dos demais classificados, na forma da legislação vigente.

11.4. Em razão da natureza contínua o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a sua vantajosidade para a Administração, mantidas as condições originalmente pactuadas e comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, observado o limite máximo de até **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração do interesse público, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à avaliação satisfatória da execução contratual e à estrita observância das disposições legais aplicáveis, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente motivado.

11.6. A prorrogação dependerá de manifestação técnica e administrativa prévia, que ateste a regularidade da execução, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

11.7. A possibilidade de prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada, configurando faculdade exclusiva da Administração Pública, condicionada à conveniência, à oportunidade e ao atendimento do interesse público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável, especialmente as normas sanitárias vigentes;
- b) Realizar o fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecedor emitidas pela Administração, respeitando os prazos, quantitativos e locais indicados;
- c) Iniciar o fornecimento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor, salvo justificativa aceita pela Administração;



- d) Entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em suas unidades vinculadas (UBS, CEO, CAPS e demais), todas situadas no Município de Picos/PI, conforme indicado pela Administração;
- e) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- f) Garantir que os produtos possuam prazo de validade adequado e compatível com o consumo da Administração, vedada a entrega de itens com prazo exíguo que comprometa sua utilização;
- g) Assegurar que todos os produtos estejam devidamente registrados ou regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, ou acompanhados de documentação que comprove eventual dispensa de registro;
- h) Observar rigorosamente as condições de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, especialmente no que se refere a controle de temperatura, umidade e demais requisitos técnicos, garantindo a integridade e qualidade dos itens;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- j) Substituir, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional;
- k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente as relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;
- l) Disponibilizar estrutura logística e operacional adequada para garantir o fornecimento contínuo e eficiente dos produtos, evitando atrasos ou interrupções no abastecimento;
- m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- o) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relativas à vigilância sanitária, controle de medicamentos e boas práticas de armazenamento e distribuição;
- p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- q) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos, informações e suporte técnico sempre que solicitado;
- r) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração, franqueando acesso às instalações, documentos e informações pertinentes ao objeto;
- s) Responsabilizar-se pela rastreabilidade dos produtos fornecidos, garantindo a identificação de sua origem, lote e demais informações necessárias para controle sanitário;
- t) Cumprir as demais obrigações decorrentes do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público..

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento contendo a descrição dos itens, quantitativos, prazos e locais de entrega, de forma clara e precisa, conforme a necessidade da Administração;





- c) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, inclusive fornecendo informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento;
- d) Receber os produtos entregues, por meio de servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado, após a verificação da conformidade dos produtos entregues;
- g) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o cumprimento das obrigações e a devida liquidação da despesa;
- h) Designar servidor(es) para exercer a gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a execução do objeto e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades;
- i) Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para sua correção;
- j) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações pela contratada;
- k) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, necessários à execução do objeto;
- l) Zelar pelo adequado armazenamento e conservação dos produtos após o recebimento definitivo, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- m) Controlar e acompanhar o consumo dos itens fornecidos, de modo a subsidiar o planejamento de novas aquisições e evitar desperdícios;
- n) Assegurar a dotação orçamentária necessária para fazer face às despesas decorrentes da contratação;
- o) Promover a publicação dos atos necessários à formalização e execução do contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- p) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, eficiência e transparência na execução contratual;
- q) Adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, utilizando adequadamente os insumos adquiridos no âmbito da presente contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, não sendo permitida à contratada a transferência, a terceiros, das obrigações assumidas no âmbito do contrato.

14.2. A vedação à subcontratação encontra fundamento no art. 122, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, conforme as peculiaridades do objeto e o interesse público envolvido.

14.3. Considerando a natureza do objeto, a execução contratual exige controle rigoroso quanto à procedência, qualidade, armazenamento, transporte, conservação e rastreabilidade dos produtos, o que demanda a responsabilidade direta e integral da empresa contratada.

14.4. A vedação à subcontratação visa garantir a segurança sanitária dos insumos fornecidos, a padronização dos produtos utilizados na rede municipal de saúde e a



confiabilidade da cadeia de fornecimento, evitando riscos à saúde pública decorrentes de eventual atuação de terceiros não submetidos ao processo de habilitação e qualificação técnica.

14.5. Ademais, a execução direta do objeto pela contratada assegura maior eficiência na gestão contratual, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, bem como a responsabilização em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

14.6. O descumprimento da vedação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

15.15. Cabe ao gestor do contrato:

15.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração somente após o regular fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e/ou materiais odontológicos, conforme Ordem de Fornecimento emitida, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o atesto formal do setor competente.

16.2. A liquidação da despesa observará a efetiva entrega dos bens, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, a compatibilidade com as especificações



constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ordem de Fornecimento, bem como a regularidade da documentação fiscal e contratual da empresa contratada.

16.3. O recebimento e o atesto da Nota Fiscal/Fatura ficarão condicionados à verificação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações exigidas, em embalagens íntegras, devidamente identificadas, com prazo de validade adequado, registro ou regularização sanitária quando aplicável, e demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.4. Caso sejam constatadas inconsistências, divergências quantitativas, defeitos, vícios, produtos vencidos, com prazo de validade incompatível, sem identificação adequada, em desacordo com as normas sanitárias ou em desconformidade com o objeto contratado, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, suspendendo o pagamento correspondente até a regularização pela contratada.

16.5. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os itens recusados ou entregues em desacordo com as condições pactuadas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.6. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre itens apenas registrados, estimados ou não solicitados por meio de Ordem de Fornecimento.

16.7. O prazo para pagamento será contado a partir da regular liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à ordem cronológica de pagamentos, à disponibilidade financeira e à regularidade da documentação apresentada pela contratada.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da Ordem de Fornecimento e do instrumento contratual, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários, valores totais, número do contrato ou ata de registro de preços, quando cabível, e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

16.9. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista e sanitária da contratada, podendo reter ou suspender o pagamento, na forma da legislação aplicável, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

16.10. Eventuais retenções tributárias, previdenciárias ou de outra natureza serão realizadas na forma da legislação vigente, não cabendo à contratada qualquer acréscimo de valor em razão de tais retenções legais.

16.11. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, poderá incidir atualização monetária, nos termos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável, contada da data final prevista para pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.12. Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, prevista no edital ou no contrato e condicionada às garantias suficientes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. A realização do pagamento não implicará aceitação definitiva de produtos posteriormente identificados como defeituosos, irregulares ou em desconformidade com as especificações, permanecendo a contratada responsável pela substituição, correção, indenização ou demais providências necessárias.

16.14. Os pagamentos decorrentes da presente contratação deverão observar rigorosamente a ordem cronológica das obrigações exigíveis, conforme arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração da ordem, devidamente justificadas pela autoridade competente.





16.15. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e ao regular processamento da despesa pública, compreendendo empenho, liquidação e pagamento, conforme legislação vigente.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



18. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo solução juridicamente adequada e tecnicamente recomendável para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. O objeto da contratação caracteriza-se pela natureza contínua, essencial e recorrente, sendo indispensável à manutenção das atividades da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o que evidencia a necessidade de contratações permanentes ou frequentes ao longo do tempo.

18.3. Ademais, em razão da dinâmica dos serviços de saúde, do perfil epidemiológico da população e da condição do Município como polo regional de atendimento, não é possível definir, de forma precisa e antecipada, os quantitativos exatos a serem demandados pela Administração, o que inviabiliza a realização de contratação com fornecimento integral previamente determinado.

18.4. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais eficiente, pois permite a contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, assegurando flexibilidade na gestão das aquisições e evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

18.5. A utilização do SRP possibilita, ainda, a racionalização dos gastos públicos, uma vez que os preços ficam previamente registrados, garantindo maior previsibilidade orçamentária, transparência e economicidade, além de viabilizar a obtenção de melhores condições comerciais por meio da economia de escala.

18.6. Outro aspecto relevante diz respeito à redução de custos administrativos, na medida em que o SRP dispensa a realização de múltiplos processos licitatórios para aquisições sucessivas, otimizando o tempo e os recursos humanos da Administração.

18.7. Ressalta-se, também, que o SRP contribui para a continuidade dos serviços públicos de saúde, permitindo aquisições ágeis e tempestivas, compatíveis com a urgência e a essencialidade dos insumos necessários ao atendimento da população.

18.8. Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo maior efetividade na gestão das contratações e melhor atendimento às necessidades desta Secretaria.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a ser firmada mediante a realização do presente procedimento de Registro de Preços, será o Município de Picos/PI, por meio do seu Prefeito Municipal.

19.2. Serão Órgãos Participantes da referida Ata de Registro de Preços, após sua adjudicação e homologação, a Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI.

20. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

20.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.



20.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

20.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

20.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

20.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

20.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

20.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

20.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.





20.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- d) Gerenciar a ata de registro de preços.
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende

fazer parte, devendo ainda:

- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e
- d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

20.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

20.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal





nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

20.17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 54 do Decreto Municipal n. 014/2025, de 16 de janeiro de 2024.

20.18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 54 do Decreto Municipal n. 014/2025, de 16 de janeiro de 2024.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

21.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Picos/PI, situada na Rua Marcos Parente, nº 156, Centro, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Picos (PI), 17 de abril de 2026.

YARA GONÇALVES PORTELA

CPF N. 028.872.513-17

Secretária Municipal de Saúde de Picos/PI

Portaria n. 357/2025

